

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 7/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por CASA MULLER DE J. D. MULLER & FILHOS LTDA. - Requerente contra EDITH TEREZINHA DA MOTTA - Requerido

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ZB/.-

S. A. 30.420 1-30-68 5731
Honorários
* Honorários

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Ps 2
M

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 7 168
Em 01 / 1 68

A CASA MÜLLER de J.D. Müller & Filhos Ltda., aqui representada pelo seu sócio gerente sr. JACOB DAMIÃO MÜLLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Ramiro Barcelos nº 1.601, nesta cidade, vem, com o devido acatamento, dizer a V. Excia. que a balconista da referida Casa Comercial srta. EDITH TEREZINHA DA MOTTA, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 1º de novembro de 1960, portadora da Carteira Profissional nº 70.854 - Série 115a, resolveu, por sua livre e espontânea vontade, demitir-se a partir de 31 de dezembro último, firmando para tanto o Aviso Prévio de 30 dias (doc. anexo).

A empregada acima mencionada percebia o mínimo legal, ou seja, N Cr\$ 95,63 (Noventa e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos).

Declara, ainda, que dita empregada optou em 2.1.67 pelo Fundo de Garantia, cujas contribuições acham-se à sua disposição no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, desta cidade.

Isso pôsto, fica desfeito o vínculo empregatício entre as partes, considerando-se rescindido o contrato de trabalho que a firma em questão mantinha com a empregada srta. Edith Terezinha da Motta, pagando-lhe o devido e mais uma gratificação especial de N Cr\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta cruzeiros novos), perfazendo tudo um total líquido de N Cr\$ 700,78 (Setecentos e sete cruzeiros novos e setenta e oito centavos), conforme Nota inclusa.

Assim R E Q U E R a V. Excia. se digne h o m o l o g a r dita rescisão.

Têrmos em que

P. deferimento.

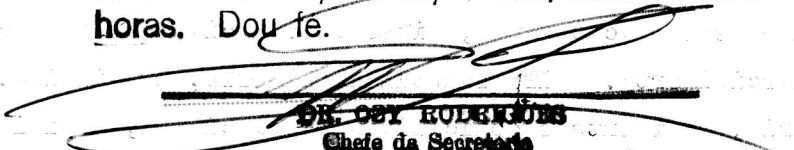
MONTENEGRO, 9 de janeiro de 1.968.-

Jacob Damião Müller
JACOB DAMIÃO MÜLLER

p. J. D. Müller & Filhos Ltda.

CERTIDÃO

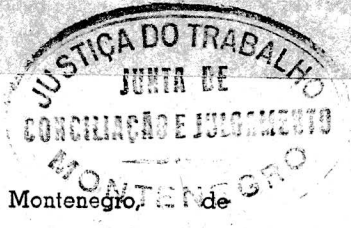
CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 10 / 1 / 68, às 9:10 hs. horas. Dou fe.


DR. ODY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES:

Jaqueta Damiana Moura
Edite Teresinha da Motta

Ps 3
FM



Casa Müller

— DE —

J. D. MÜLLER & FILHOS LTDA,
TECIDOS EM GERAL, CONFECÇÕES, CALÇADOS,
CHAPÉUS, ARMARINHOS, PERFUMARIA E MIUDEZAS
Rua Ramiro Barcelos, 1801
Fone. 114 — Caixa Postal, 47
MONTENEGRO
R. G. DO SUL

Montenegro, 1º de dezembro de 1967

de 196

Ilmo.(s) Sr.(s)

AVISO PRÉVIO:

Eu, abaixo assinada, Edith Terezinha da Motta, balconista da Casa Müller, tendo resolvido por minha livre e espontânea vontade, demitir-me a partir de 31 de dezembro próximo, firmo este aviso prévio de 30 dias a partir de hoje.

Montenegro, 1º de dezembro de 1967.

Edith Terezinha da Motta

Edith Terezinha da Motta



P 4
16



Casa Müller

- DE -

Montenegro, 31 de dezembro de 1967.

J. D. MÜLLER & FILHOS LTDA.
TECIDOS EM GERAL, CONFECÇÕES, CALÇADOS,
CHAPÉUS, ARMARINHOS, PERFUMARIA E MIUDEZAS
Rua Ramiro Barcelos, 1801
Fone, 114 - Caixa Postal, 47
MONTENEGRO
R. G. DO SUL

Ilmo.(s) Sr.(s) Edith Terezinha da Motta
Admitida em 1º de novembro de 1960
Carteira nº 70.854 - Serie 115a.

		INPS	LIQUIDO
Salário dezembro 1967	95,63 -	7,65 =	87,98
13º salário 1967	95,63 -	6,88 =	88,75
13º " " adic.-proporc. 2 meses	15,94 -	1,14 =	14,80
Férias anuaes " : 20 dias uteis			
0,5 " falta			
19,5 " "			
3,5 " adic.-proporc.s/2 meses			
4,0 domingos			
Total: 27 dias	86,05	---	86,05
Gratificação especial	460,00 -	36,80 =	423,20
Totaaes:	753,25 -	52,47 =	700,78
Adiantamentos conf. recibo			353,43
De acôrdo:	Saldo á s/favor...Ncr\$		347,35

Edith Terezinha da Motta

Em 2.1.67 optou pelo Fundo de Garantia, cujas contribuições acham-se á sua disposição no Sulbanco.





5
R. Am

PROCESSO N.º 7/68

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 9:10 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~as xxxxxxxx~~ partes: CASA MULLER DE J.D. MULLER & FILHOS LTDA., requerente e EDITH TEREZINHA DA MOTA, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio gerente sr. Jacob Damião Müller. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito/que, tendo a requerida solicitado demissão do emprêgo, vinha pedir a homologação da rescisão na forma da Lei 4066.- Disse ainda que embora a rescisão fôsse provocada pela requerida, pagava-lhe de livre e espontânea vontade, além de seus direitos salariais, e as reparações de rescisão, dando-lhe ainda uma gratificação especial de R\$ 40,00, tudo conforme recibo anexo. A requerida disse serem verdadeiras as declarações da requerente, recebeu conforme recibo e se obrigou a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

60
1000

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 9:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram ~~a Reclamante~~ ^{Reqda.} EDITH TEREZINHA DA MOTTA (Representação quando houver) e ~~a Reclamada~~ ^{Reqte.} CASA MULLER DE J.D. MULLER & FILHOS LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 347,35 (Trezentos e quarenta e sete cruzeiros novos e trinta e cinco centavos.--) relativa ao processo nº 7/68

Pelo ~~reclamante~~ ^{reqda.} foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ~~a reclamada~~ ^{reqte.} plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente ~~reclamação~~ ^{homologação} seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

[Assinatura]
.....
~~Reclamante~~
Requerente

[Assinatura]
.....
~~Reclamada~~
Requerida

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

10/1/68

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz de Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten initials]